



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

**EDITAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, atendendo a solicitação de seu departamento de Cultura, Esportes e Turismo, por intermédio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 (CREDENCIAMENTO), torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá Credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços artístico-musicais de artistas solos, duplas, bandas e grupos musicais e de performance, locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, na forma do que preceitua a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 2535 de 15 de março de 2023 e alterações posteriores, de acordo com as disposições do presente Edital e seus Anexos.

**Vigência do Edital:**

O presente edital terá validade até 31 de dezembro de 2025, período em que suas condições e disposições estarão em vigor.

**Recebimento das Solicitações de Credenciamento:**

**Endereço:** Setor de Protocolo Municipal, situada à Avenida João Girardelli, Centro, nº 500, Monte Alegre do Sul/SP. CEP: 13.820-000.

**Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **17 de fevereiro de 2025**, das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no endereço acima indicado, ficando aberto permanentemente durante a vigência deste edital.

**Procedimento Auxiliar:**

**Consultas:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: [administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) ou pelo telefone: (19) 3899-9135.

**1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

**1.1.** É objeto do presente edital o credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços artístico-musicais de artistas solos, duplas, bandas e grupos musicais e de performance, locais e regionais, nos variados estilos, para possíveis e futuras contratações, a fim de compor a programação artística e musical do calendário



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP**

### **Cidade Presépio**

cultural, esportivo e outros do município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme solicitação do Departamento demandante e especificações estabelecidas no edital.

**1.2.** Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO**, hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. Sua prática é viável economicamente, o que proporcionará ao Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Monte Alegre do Sul/SP um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, com valorização e incentivo aos artistas locais, sempre pautados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

## **2. FASE DO CRENCIAMENTO**

**2.1.** O credenciamento será composto pelas seguintes fases:

**2.1.1. Inscrição:** Os interessados deverão realizar a inscrição conforme as orientações do presente edital.

**2.1.2. Habilitação do proponente:** Avaliação da documentação apresentada para verificar a conformidade com os requisitos exigidos.

**2.1.3. Divulgação do resultado de Habilitação:** Divulgação do resultado de habilitação e homologação dos credenciados.

**2.1.4. Convocação dos credenciados:** Os credenciados serão convocados conforme as necessidades dos eventos ou projetos promovidos pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP.

## **3. DAS DESCRIÇÕES DOS GÊNEROS ARTÍSTICOS**

**3.1.** Para efeitos deste Edital, a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto, as especificações e as informações complementares, referentes aos gêneros artísticos, estão definidas como:

<b>GÊNERO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Sertanejo universitário	Provém de uma mistura da música sertaneja, do segmento Freestyle do Funk Carioca e dos embalos e agito das danças do Arrocha. Canções simples predominam nesse estilo, e por conta dos cantores jovens é considerado "universitário".



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

Sertanejo raiz/ moda de viola	O Sertanejo Raiz é uma variação ou uma “urbanização”, se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil, onde a maior parte de suas letras remeter a vida no campo.
Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas.
Pagode	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o <i>repique de mão</i> criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo <i>Fundo de Quintal</i> ) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional.
MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon.
Pop Rock	O Pop Rock é um gênero musical derivado do rock e surgiu antes do Pop. Sim, foi somente com o sucesso do rock, que emerge nos anos 50, que se abriu espaço para que um novo universo na música popular fosse criado.
Jazz/ Blues	Estilo musical que nasceu nos EUA na região de Nova Orleans no final do século XIX e início do século XX. Tendo como berço a cultura afro-americana, o jazz possui ritmo não linear e sua maior marca é a improvisação. Com o passar dos anos, muitos subgêneros surgiram dessa mesma raiz.
Música Italiana	A Itália tem uma rica tradição musical, pois foi um dos principais berços da ópera, com destaque para compositores como Rossini, Puccini, Vivaldi e Verdi. Atualmente a música pop italiana e o estilo romântico italiano fazem muito sucesso dentro e fora do país. Um dos principais



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

	aspectos da música italiana é a presença do romantismo e do sentimentalismo.
Country	O estilo country é uma manifestação cultural rica e diversificada que se originou nos Estados Unidos e ganhou popularidade global. Conectado às raízes rurais, o estilo country incorpora elementos de vestuário, música e comportamento que remetem à vida no campo.
Instrumental	Música produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Porém, ao contrário do que parece, a música instrumental não é necessariamente desprovida da voz e do canto.
Choro	O choro foi criado a partir da mistura de elementos das danças de salão europeias e da música popular portuguesa e mais influências da música africana. Ele surgiu no Rio de Janeiro, por volta do final do século XIX. Suas principais características são a forma rondó, presença de compasso binário e um fraseado peculiar.
Fado	O fado é um estilo musical tradicional português que se caracteriza por ser melancólico e expressivo. O fado é geralmente cantado por um fadista, acompanhado por uma guitarra clássica e uma guitarra portuguesa.
Percussão	A percussão é um estilo musical que envolve a produção de sons através da batida, fricção, raspagem ou agitação de instrumentos de percussão. Os instrumentos de percussão podem ser de altura indefinida, como o chocalho e o tamborim, ou de altura definida, como o tímpano, a marimba e o xilofone.
Música Clássica	A música erudita, popularmente conhecida como música clássica, trata-se de uma manifestação artística que combina os sons e seus elementos primordiais: altura, duração, timbre e intensidade, de forma escrita relacionados através de símbolos, com uso de instrumentos musicais de diferentes timbres e tonalidades, criando um som profundo e rico, como Orquestra Sinfônica, Coral, Sonata, Sinfonia, Concerto, Abertura, Rondó, Minueto, Scherzo, Intermezzo, Opera e outros.
Manifestações culturais	Manifestações culturais são expressões artísticas, festividades, tradições e costumes que refletem a identidade de um povo, como Dança, Teatro, Contação de Histórias, Artesanato, Gastronomia, entre outros.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP**

### **Cidade Presépio**

#### **4. DAS DESCRIÇÕES DOS GÊNEROS ARTÍSTICOS**

**4.1.** Os artistas serão credenciados de acordo com sua categoria, cumprindo os requisitos estabelecidos, sendo elas:

I. **ARTISTA SOLO:** Músico que canta ou toca instrumentos sozinho, sem vínculo com uma banda musical.

II. **DUPLA:** Composição artístico-musical executada por dois músicos ou cantores.

III. **TRIO:** Composição artístico-musical executada por três músicos ou cantores.

IV. **GRUPO:** Conjunto artístico formado por músicos que tocam música permanentemente juntos. Esta categoria abrange composições a partir de quatro componentes, sendo os músicos, profissionais ou amadores, que executam as apresentações de forma coletiva.

#### **5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2025.

**5.2.** A Administração Pública convocará os credenciados de acordo com a sua necessidade, sem privilegiar quaisquer dos participantes. A ordem de convocação será de responsabilidade do Departamento executante, garantindo que todos os participantes habilitados sejam atendidos, conforme as demandas do evento ou projeto.

**5.3.** O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar de imediato os credenciados, ficando a contratação condicionada à necessidade dos eventos ou à programação definida pela Administração Municipal.

#### **6. DOS VALORES**

**6.1.** O recurso financeiro estimado pela Administração Municipal será conforme as categorias estabelecidas no **ANEXO I – Planilha de Remuneração**.

**6.2.** O pagamento dos valores do cachê será feito de acordo com a categoria em que o participante se enquadra, sendo o tempo de apresentação limitado a, no máximo, 2 horas, conforme a grade e o cronograma do evento estabelecidos pela organização.

**6.3.** As apresentações serão remuneradas de acordo com os valores definidos para cada categoria, conforme indicado no **ANEXO I – Planilha de Remuneração**.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP**

### **Cidade Presépio**

#### **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste credenciamento, desde que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

**7.2. Não poderão participar:**

**7.2.1.** Aqueles que estiverem suspensos temporariamente de participar em licitações e impedidos de firmar ato contratual com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.2.** Aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.3.** Servidores da Administração ocupantes de cargos comissionados, visto que servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

**7.2.4.** Aqueles que estiverem elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** Pessoas menores de 18 anos de idade.

**7.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

#### **8. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, ou seja, a partir de 17 de fevereiro de 2025, permanecendo abertos para quaisquer novos interessados até 31 de dezembro de 2025.

**8.2.** O credenciamento será realizado na modalidade presencial, onde os proponentes deverão entregar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados com o nome do proponente, contendo as seguintes informações:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL (ENVELOPE A)
- HABILITAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE B)

**8.2.1.** O modelo de etiqueta a ser utilizado nos envelopes encontra-se no **ANEXO V** deste Edital.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP**

### **Cidade Presépio**

**8.2.2.** Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, localizada na Av. João Girardelli, 500 – CEP: 13.820-000.

**8.3.** A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras, com data e assinatura da pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica, do representante legal.

**8.4.** Os documentos de habilitação jurídica-fiscal e habilitação técnica são exigências mínimas a serem comprovadas.

**8.5.** Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

**8.6.** O proponente deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

**8.7.** No ato da inscrição, o proponente deverá discriminar o gênero artístico no qual se enquadra.

**8.8.** As inscrições por gênero servirão apenas para organização administrativa e definição dos convocados que melhor se enquadrem a cada evento, uma vez que serão convocados para participar somente os gêneros pertinentes ao evento a ser realizado.

**8.9.** Cada proponente poderá participar com apenas um projeto por categoria.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 HABILITAÇÃO FISCAL (ENVELOPE A):**

**9.1.1.** A habilitação fiscal deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

- a)** Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ – com a atividade cultural);
- b)** Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- c)** Certidão negativa de Tributos Federais;
- d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.1.2.** Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

---

**9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE A):**

**9.2.1.** A habilitação Jurídica deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

- a)** Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, sem rasuras, com data e assinatura do representante legal **(ANEXO II)**;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/dirigentes (ATA), ou documento de formalização como MEI (Microempreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este Edital;
- c)** Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- d)** Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- e)** Cópia do CPF do representante legal;
- f)** Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
- g)** Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(Anexo VII)**;
- h)** Declaração de inexistência de vínculos **(ANEXO III)**;
- i)** Autorização do uso de imagem **(ANEXO IV)**.

**9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE B):**

**9.3.1.** Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação técnica listada abaixo:

- a)** Apresentação do proponente e/ou atração representada;
- b)** Sinopse/release;
- c)** Currículo resumido dos artistas e técnicos;
- d)** Portfólio do proponente ou do representado, comprovando, por meio de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registros fotográficos de seus projetos, programas e ações culturais;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

- e) Fotografias coloridas e de boa resolução;
- f) Repertório para shows musicais;
- g) Informações adicionais que possam agregar dados relevantes sobre a proposta.

**10.DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DO MÉRITO**

**10.1.** A sessão para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas ocorrerá à medida que comparecerem os interessados.

**10.2.** A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, a qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação.

**10.3.** A Comissão de Avaliação Técnica será composta por sete jurados, sendo constituída através de portaria, composta por:

- a) 3 membros efetivos do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo;
- b) 3 membros da Sociedade Civil;
- c) 1 membro nomeado pelo Gabinete do Prefeito.

**10.4.** A avaliação técnica seguirá os seguintes parâmetros:

- a) Cada um dos itens elencados no item 9.3.1 deste Edital terá um peso máximo de 10 pontos por jurado, totalizando um total máximo de pontuação por item de 70 pontos e um total global máximo de 700 pontos por proponente;
- b) será automaticamente desclassificado o proponente que atingir nota inferior a 300 pontos;
- c) em casos de empates de pontuação equivalente em todos os itens, o desempate se dará por sorteio através de vídeo em tempo real.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

**d)** A ordem de classificação dos proponentes se dará seguindo os parâmetros a seguir:

**I** – Total de pontos;

**II** – Maior pontuação no item 9.3.1 – b (Conceito/concepção artística da obra proposta);

**III** – Sorteio.

**10.5.** A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**10.6.** Não poderão fazer parte da Comissão de Avaliação Técnica pessoas que, nos últimos três anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.

**10.7.** Os trabalhos da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em até 03 (três) dias, contados da data do recebimento dos documentos. Estarão habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida para novo exame.

**10.8.** A Comissão, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos, no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entender pertinentes.

**10.9.** A avaliação jurídica-fiscal dos documentos entregues consiste apenas na verificação da sua regularidade.

**10.10.** A análise técnica abrange a verificação da existência da banda por, no mínimo, um ano, e a conferência do cumprimento da pontuação mínima exigida, com base na análise dos documentos listados no item 9.3.1 e avaliada conforme o disposto no item 10.4.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências em casos de inabilitação.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP**

### **Cidade Presépio**

**11.2.** Dos atos praticados em decorrência deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da Homologação do Credenciamento na Imprensa Oficial.

**11.3.** As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos à **Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento** e encaminhados por intermédio do e-mail: [administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:administrativo@montealegredosul.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão de Avaliação.

**11.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**11.5.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, por intermédio desta.

**11.6.** Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, nem aqueles sobre matéria já decidida em grau de recurso.

**11.7.** Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.8.** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

**11.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela será dado conhecimento, por escrito, aos interessados.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**12.1.** Após o julgamento pela Comissão, o resultado do credenciamento será submetido à autoridade competente do município de Monte Alegre do Sul para homologação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

## **13. DA CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1.** A convocação para contratação será realizada conforme as necessidades, conveniência e programação do DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

**13.2.** A Comissão Permanente de Licitação convocará o credenciado para celebrar a contratação por meio de notificação formal.

**13.3.** A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da notificação.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP**

### **Cidade Presépio**

**13.4.** Caso a pessoa convocada não compareça para assinatura do Termo de Credenciamento dentro do prazo estipulado, perderá o direito de prestar o serviço. Ela estará sujeita às penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive o descredenciamento.

**13.5.** Os serviços deverão ser prestados conforme os prazos, condições e localidades especificadas na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável. Essa ordem será acompanhada de expediente do órgão solicitante.

**13.6.** A execução dos serviços só será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento, conforme as cláusulas do mesmo.

**13.7.** O cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata. A contratação estará vinculada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às necessidades e programações de cada projeto, evento ou atividade cultural planejados pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

**13.8.** A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, transparência e interesse público.

**13.9.** A rotatividade entre os credenciados será assegurada e as contratações ocorrerão por categoria artística e manifestação cultural específica. Cada categoria terá sua própria listagem de credenciados.

**13.10.** Os credenciados atenderão ao Município por meio de sistema de rodízio, conforme solicitação prévia do Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

**13.11.** A ordem e o local de apresentação serão definidos pela organização/departamento responsável. A ordem de credenciamento não interfere no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia.

**13.12.** O número de apresentações por evento será determinado pela disponibilidade de horários. O Departamento organizador poderá montar a grade de apresentações conforme a característica do evento, deliberando sobre os dias e horários das apresentações, caso o evento dure mais de um dia.

**13.13.** Serão convocados para participação apenas os gêneros artísticos pertinentes ao evento a ser realizado.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO**

**14.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação de cada Ordem de Serviço, mediante apresentação da respectiva



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP**

### **Cidade Presépio**

nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, com recibo em anexo.

**14.2.** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deve possuir o mesmo CPF ou CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Essa pendência poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**14.4.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, ou qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento, conforme o item acima, fluirá a partir da respectiva regularização.

**14.5.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**14.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**14.7.** A Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, conforme exigido para regularização de sua situação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:**

**15.1.1.** Comunicar à CREDENCIADA a data, o local e o horário de sua apresentação artística.

**15.1.2.** Convocar a CREDENCIADA para assinatura do Termo de Credenciamento.

**15.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, conforme as disposições do Termo de Referência, bem como o instrumento convocatório e contratual.

**15.1.4.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.

**15.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CREDENCIADA.

**15.1.6.** Comunicar à CREDENCIADA sobre todas as irregularidades observadas durante a realização dos serviços.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

---

**15.1.7.** Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de garantir a integridade física e psíquica dos artistas e do público em geral.

**15.1.8.** O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com a concordância expressa do CREDENCIANTE.

**15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

**15.2.1.** Fornecer os serviços conforme as normas previstas neste edital e no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.

**15.2.2.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e exigidas no Termo de Referência.

**15.2.3.** Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, conforme as exigências do edital e contrato.

**15.2.4.** Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, durabilidade e desempenho, conforme a legislação vigente e o Termo de Referência.

**15.2.5.** A CREDENCIADA será responsável pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte decorrentes da execução do contrato.

**15.2.6.** A CREDENCIADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

**15.2.7.** Caso a CREDENCIADA, após a proposta de contratação, se veja impossibilitada de aceitar o contrato, deverá comunicar sua desistência de imediato, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou com a assinatura da proposta contratual no Departamento de Cultura, Esportes e Turismo.

**15.3. DAS OBRIGAÇÕES PARA NÃO ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE TRABALHO ILEGAL**

**15.3.1.** A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme a Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP**

### **Cidade Presépio**

#### **15.4. DAS OBRIGAÇÕES PARA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

**15.4.1.** A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em conformidade com a legislação ambiental, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e à Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais). A CREDENCIADA também deverá promover ações junto aos seus fornecedores para garantir que esses comprometam-se com práticas que protejam o meio ambiente.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A Comissão de Análise fiscalizará a execução dos trabalhos contratados, podendo aplicar as penalidades previstas neste item, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Em caso de infração às normas legais, de credenciamento ou no cometimento de outras irregularidades, inclusive no descumprimento das cláusulas contratuais, o contratado poderá ser sujeito às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nas seguintes situações:

I - Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - Execução do serviço em desacordo com o estabelecido no contrato;

III - Qualidade insatisfatória dos serviços prestados.

c) Descredenciamento, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o proponente poderá ser excluído do credenciamento, em razão da gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

a) Omissão ou fornecimento de informações falsas no processo de credenciamento, conforme o disposto no presente edital;

b) Recusa injustificada em aceitar o contrato decorrente do credenciamento, por três vezes consecutivas;

c) Recusa em aceitar o contrato decorrente do credenciamento, mesmo com justificativa, por três vezes consecutivas;



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP**

### **Cidade Presépio**

- d) Prestação de serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;
- e) Ser advertido por duas ou mais vezes dentro de um período de seis meses.

**§1º** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, será assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, contados a partir da data de notificação.

**§2º** A análise e a aplicação das penalidades serão de responsabilidade da Comissão de Análise, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

**17.2.** O Município de Monte Alegre do Sul não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, podendo contratar os serviços conforme a quantidade e a necessidade para atender à demanda de festividades nos distritos, povoados e para a cidade.

**17.3.** O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.4.** O credenciado que não cumprir integralmente com sua proposta, deverá perder o direito de se apresentar nas festividades do ano, conforme validade do Credenciamento, acrescentando assim o Direito a ampla defesa.

**17.5.** A banda, o grupo, o artista, a dupla, o trio ou a orquestra que não cumprir as exigências mínimas de composição ou descumprir os horários de apresentação definidos pelo Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Turismo deverá ser substituído. O descumprimento das condições estabelecidas resultará na desvinculação do credenciado do direito de se apresentar nas festividades, conforme as disposições deste Edital.

**17.6.** É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

**17.7.** As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

**17.8.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**17.9.** O Edital poderá ser retirado no prédio da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 16h, ou acessado no site oficial do Município: [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br).

## **18. ANEXOS DO EDITAL**

**18.1.** Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

- ANEXO I PLANILHA DE REMUNERAÇÃO**
- ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**
- ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS**
- ANEXO IV AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**
- ANEXO V MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE A E B**
- ANEXO VI TERMO DE REFERENCIA**
- ANEXO VII MINUTA DE DECLARAÇÃO – ART. 7º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Monte Alegre do Sul, 14 de fevereiro de 2025

**JOSÉ RAFAEL VEZZAN**  
Prefeito Municipal

**DENISE MELLO MOREIRA DE MACEDO**  
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

**ANEXO I – PLANILHA DE REMUNERAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

Os artistas receberão pelos serviços artísticos prestados conforme disposto a seguir:

<b>APRESENTAÇÃO SOLO</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR POR APRESENTAÇÃO</b>
<b>80 APRESENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>APRESENTAÇÃO EM DUPLA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR POR APRESENTAÇÃO</b>
<b>50 APRESENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>APRESENTAÇÃO EM TRIO</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR POR APRESENTAÇÃO</b>
<b>50 APRESENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 1.400,00</b>
<b>DE 04 A 06 INTEGRANTES</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR POR APRESENTAÇÃO</b>
<b>20 APRESENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>
<b>DE 07 A 10 INTEGRANTES</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR POR APRESENTAÇÃO</b>
<b>10 APRESENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>DE 11 A 15 INTEGRANTES</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR POR APRESENTAÇÃO</b>
<b>06 APRESENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>ACIMA DE 15 INTEGRANTES</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR POR APRESENTAÇÃO</b>
<b>4 APRESENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO**

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>					
<b>Razão Social</b>					
<b>CNPJ</b>					
<b>Telefone</b>					
<b>Email</b>					
<b>Endereço</b>	Rua:				
	Complemento:			CEP:	
	Bairro:				
<b>Dados Bancários</b>	<b>Conta para pagamento</b>	( )	<b>Física</b>	( )	<b>Jurídica</b>
	<b>Banco</b>		<b>Ag.</b>	<b>C/C</b>	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE</b>					
<b>Nome</b>					
<b>CPF</b>		<b>RG</b>			
<b>Profissão</b>					
<b>Telefone</b>					
<b>Email</b>					
<b>Endereço</b>	Rua:				
	Complemento:			CEP:	
	Bairro:				
<b>SE ENQUADRA DE FORMA PRINCIPAL NO ESTILO MUSICAL</b>					
( )	<b>SERTANEJO UNIVERSITÁRIO</b>	( )	<b>POP ROCK</b>		
( )	<b>SERTANEJO RAIZ/ MODA DE VIOLA</b>	( )	<b>JAZZ/BLUES</b>		
( )	<b>SAMBA</b>	( )	<b>MUSICA ITALIANA</b>		
( )	<b>PAGODE</b>	( )	<b>INSTRUMENTAL</b>		



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

<input type="checkbox"/>	MPB	<input type="checkbox"/>	CHORO
<input type="checkbox"/>	COUNTRY	<input type="checkbox"/>	FADO
<input type="checkbox"/>	PERCUSSÃO	<input type="checkbox"/>	MÚSICA CLÁSSICA
<input type="checkbox"/>	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		

**CATEGORIA NA QUAL SE ENQUADRA:**

<input type="checkbox"/>	APRESENTAÇÃO SOLO	<input type="checkbox"/>	DE 04 A 06 INTEGRANTES
<input type="checkbox"/>	APRESENTAÇÃO EM DUPLA	<input type="checkbox"/>	DE 07 A 10 INTEGRANTES
<input type="checkbox"/>	APRESENTAÇÃO EM TRIO	<input type="checkbox"/>	DE 11 A 15 INTEGRANTES
		<input type="checkbox"/>	ACIMA DE 15 INTEGRANTES

**TERMO DE CIÊNCIA**

Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as normas e termos do **EDITAL Nº 02/2025 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços artístico-musicais em eventos municipais no ano de 2025.**

**Nome do responsável pela entrega:**

(legível): \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Monte Alegre do Sul/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

---

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não  
posso vínculos no âmbito da Administração Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, não  
comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo  
de Credenciamento.

Monte Alegre do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

**ANEXO IV  
AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente à  
Av./Rua \_\_\_\_\_/UF, nº \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, responsável legal  
pela contratação de apresentação de cunho artístico/musical do(a)  
\_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de  
minha imagem e de demais integrantes, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo,  
fotos e documentos relacionados ao Credenciamento nº **XX/2025**, destinado à eventual  
contratação de serviços artísticos constituídos por JURÍDICAS, para fins de divulgação e  
publicidade do Evento.

Monte Alegre do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

**ANEXO V**

**MODELO DE ETIQUETA PARA OS ENVELOPES A E B**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO**

**DESTINATÁRIO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL- SP**  
**Endereço:** AV. JOÃO GIRARDELLI, 500 – CENTRO, MONTE ALEGRE DO SUL-SP  
**CEP: 13820-000 TEL.: (19) 3899-9120**  
**AO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS.**

**CATEGORIA NA QUAL SE ENQUADRA:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> APRESENTAÇÃO SOLO     | <input type="checkbox"/> DE 04 A 06 INTEGRANTES  |
| <input type="checkbox"/> APRESENTAÇÃO EM DUPLA | <input type="checkbox"/> DE 07 A 10 INTEGRANTES  |
| <input type="checkbox"/> APRESENTAÇÃO EM TRIO  | <input type="checkbox"/> DE 11 A 15 INTEGRANTES  |
|  | <input type="checkbox"/> ACIMA DE 15 INTEGRANTES |

**SE ENQUADRA DE FORMA PRINCIPAL NO ESTILO MUSICAL**  
**OBS.: Marcar com um X o quadrado à frente da opção desejada.**

<input type="checkbox"/>	<b>SERTANEJO UNIVERSITÁRIO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>POP ROCK</b>
<input type="checkbox"/>	<b>SERTANEJO RAIZ/ MODA DE VIOLA</b>	<input type="checkbox"/>	<b>JAZZ/BLUES</b>
<input type="checkbox"/>	<b>SAMBA</b>	<input type="checkbox"/>	<b>MUSICA ITALIANA</b>
<input type="checkbox"/>	<b>PAGODE</b>	<input type="checkbox"/>	<b>INSTRUMENTAL</b>
<input type="checkbox"/>	<b>MPB</b>	<input type="checkbox"/>	<b>CHORO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>COUNTRY</b>	<input type="checkbox"/>	<b>FADO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>PERCUSSÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>MÚSICA CLÁSSICA</b>
<input type="checkbox"/>	<b>MANIFESTAÇÕES CULTURAIS</b>		

**ENVELOPE:**

**A  HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL**      **B  HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**DADOS DO REMETENTE**

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Email</b>	



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

**ANEXO VI  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO**

**UNIDADE SOLICITANTE: CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

**1. OBJETO**

**1.1.** Credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços artístico-musicais de artistas solos, duplas, bandas e grupos musicais e de performance, locais e regionais, nos variados estilos, para possíveis e futuras contratações, a fim de compor a programação artística e musical do calendário cultural, esportivo e outros do município de Monte Alegre do Sul/SP em 2025.

**1.1.1 Especificação:**

Item	Qtde	Un.	DESCRIÇÃO
1	80	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais solo
2	100	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais em Dupla
3	50	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais de 04 a 06 integrantes
4	50	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais em Trio
5	50	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais de 07 a 10 integrantes
6	20	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais de 11 a 15 integrantes
7	15	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais acima de 15 integrantes

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O setor de eventos, especialmente as áreas de música, performances e dança, foi um dos mais impactados pela pandemia de COVID-19. De acordo com a União Brasileira de Compositores (UBC), aproximadamente 86% dos profissionais dessa área sofreram os efeitos da crise sanitária, sendo os cantores e instrumentistas os mais prejudicados. Diante desse cenário, a ação do poder público é essencial para fomentar essa indústria no atual momento de recuperação gradual.

Durante o período pandêmico, muitos artistas se viram obrigados a se desfazer de seus materiais de trabalho para garantir sua sobrevivência, o que reflete a extrema vulnerabilidade do setor. Portanto, torna-se imperativo que o poder público adote medidas de incentivo e valorização da música, da cultura e das artes, com base nos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente nos arts. 23, V; 30, IX; 215 e 216, §1º.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP**

### **Cidade Presépio**

Com o intuito de promover a valorização dos artistas locais e regionais e, assim, atender à demanda de eventos culturais no Município de Monte Alegre do Sul, solicitamos o lançamento de Edital de Credenciamento. Este Edital visa a contratação de artistas para apresentações nas diversas festividades e eventos promovidos pela Prefeitura, conforme o Calendário Anual de Eventos, com o objetivo de fomentar e valorizar a cultura local. A proposta deste Edital visa criar oportunidades para pequenos artistas, incentivando sua inserção no mercado artístico, o que, além de beneficiar diretamente os profissionais da área, também contribui para o fortalecimento da economia local, em consonância com os princípios constitucionais e os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** São obrigações da contratante:

**3.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra.

**3.1.2.** Comunicar previamente à Contratada o horário, local e condições de apresentação, conforme cronograma do evento.

**3.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**3.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

**4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações informadas no Requerimento de Credenciamento.

**4.3.** Comunicar a contratante, num prazo máximo de 05 dias corridos da desistência ou impossibilidade de execução do objeto, sob pena de arcar com encargos advindos de normas e cláusulas constantes no edital de credenciamento ou até mesmo no descredenciamento e impossibilidade de participar de futuras concorrências.

**4.4.** Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado.

**4.5.** Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado, informando dados para pagamento no documento.

**4.6.** Comparecer ao local do evento em até 01h00 antes do início da apresentação.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP**

### **Cidade Presépio**

**4.7.** Constatando-se alguma irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## **5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento e averiguação de conformidade da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em documento fiscal.

**5.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## **6. PENALIDADES E RESPONSABILIDADES**

**6.1.** Constatando-se alguma irregularidade no cumprimento das obrigações por parte da contratada, será emitida notificação por escrito, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**6.2.** Caso a irregularidade não seja corrigida dentro do prazo estipulado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato e no Edital de Credenciamento, incluindo descredenciamento e outras sanções legais.

## **7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Órgão:** 05 Poder Executivo

**Unidade:** 43 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

**Departamento:** 45 Cultura

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 392 Difusão Cultural

**Programa:** 08 Cultura, Esporte e Turismo

**Destino:** 02 Atividade

**Natureza da Despesa:** 339039990000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 01 Tesouro

**Código de Aplicação:** 1100000 Geral

**Órgão:** 05 Poder Executivo

**Unidade:** 43 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

**Departamento:** 46 Esporte



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

**Função:** 27 Desporto e Lazer

**Sub-Função:** 812 Desporto Comunitário

**Programa:** 08 Cultura, Esporte e Turismo

**Destino:** 02 Atividade

**Natureza da Despesa:** 339039990000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 01 Tesouro

**Código de Aplicação:** 1100000 Geral

**Órgão:** 05 Poder Executivo

**Unidade:** 43 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

**Departamento:** 47 Turismo

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 695 Turismo

**Programa:** 12 Desenvolvimento do Turismo

**Destino:** 02 Atividade

**Natureza da Despesa:** 339039990000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 01 Tesouro

**Código de Aplicação:** 1100000 Geral

**DENISE MELLO MOREIRA DE MACEDO**  
**Diretora de Cultura, Esportes e Turismo**

**MONTE ALEGRE DO SUL**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Monte Alegre do Sul - SP**

**Cidade Presépio**

**ANEXO VII  
MINUTA DE DECLARAÇÃO – ART. 7º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de  
2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

**Obs.:** declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de  
catorze anos na condição de aprendiz”.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**MONTE ALEGRE DO SUL**